

# **REGULAMENTO**

**REGULAMENTO INTERNO DO  
CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO  
PARA GUARDA MUNICIPAL DE  
CARAGUATATUBA (2022)**

## SUMÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	5
DA CARACTERIZAÇÃO	5
DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE ENSINO	6
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO	6
DA FREQUÊNCIA E DO LOCAL DO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO	7
DA ADMINISTRAÇÃO	9
DA COMPETÊNCIA	9
DO CURSO E DA CARGA HORÁRIA	14
DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	15
DO DESLIGAMENTO E DA ELIMINAÇÃO	16
DOS DOCUMENTOS DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	16
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA	18
DOS DIREITOS	19
DOS DEVERES	19
DO CHEFE DE TURMA	21
DA VISTORIA DIÁRIA	22
DA VIOLAÇÃO DOS DEVERES	22
DA CONCEITUAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO	22
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	22
DA ATRIBUIÇÃO, DO JULGAMENTO, DA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	23
DA ESFERA DE AÇÃO E ATRIBUIÇÃO	23
DO JULGAMENTO	23
DA APLICAÇÃO	23
DO COMPORTAMENTO	23
DO RECURSO DISCIPLINAR	23

DO ELOGIO	24
DO UNIFORME	24
DISPOSIÇÕES FINAIS	25
ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA	26
ANEXO II: DESCRIÇÃO DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES CONSIDERADOS FALTAS DISCIPLINARES NO CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA (FALTAS LEVES, MÉDIAS E GRAVES)	27

**2ª FASE DO CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - Edital 001/ 2019**

**CURSO DE FORMAÇÃO INTENSIVO  
PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE.**

**REGULAMENTO**

**CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** de Guardas Civis Municipais de Caraguatatuba, destinado a candidatos ao ingresso na Guarda Municipal de Caraguatatuba, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 32 da Lei n.º 2.482/2019.

**Art. 2º** O Curso de Formação é de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício do cargo, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato.

**Art. 3º** O Curso de Formação terá carga horária de 640 horas/aulas, em conformidade com a Matriz Curricular Nacional para guardas municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/Ministério da Justiça.

**Art. 4º** Durante a realização do curso, os candidatos receberão a denominação de “Aluno Guarda”.

**Art. 5º.** A realização do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** é de responsabilidade do Município de Caraguatatuba, que por meio do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Município de São José dos Campos, delegou a formação para Guarda Municipal de São José dos Campos, através da Divisão de Ensino e Formação.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Curso de Formação Profissional Seção I**

#### **Da Caracterização**

**Art. 6º.** A diretriz geral do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** está em conformidade com as previsões do Edital nº 01/2019, com a Lei Municipal n.º 2.482/2019, o Decreto Municipal nº 1.111/2019, neste Regulamento e outras normas advindas do Superintendente da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 7º.** O Curso de Formação Intensivo Guarda Municipal tem por objetivos:

I. O desenvolvimento de atributos preparatórios ao exercício das atividades do Guarda Municipal de Caraguatatuba, consentâneos com a prática da cidadania, e a adoção de atitudes de justiça, cooperação, ética e respeito à lei, bem como às técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, ao desenvolvimento humano, englobando autoconhecimento e sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitivas, emocionais, físicas, éticas e inter-relacionais.

II. A capacitação do Aluno-Guarda em observância das disposições legais relacionadas ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** contidas nas seguintes normas:

- a)** Lei Municipal nº 2.482/2019;
- b)** Decreto Municipal Nº 1.111/2019;
- c)** Edital nº. 01/2019 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;
- d)** Lei Complementar Municipal n.º 25/2007, aplicável subsidiariamente, no que couber.

#### **DA FINALIDADE**

**Art. 8º** Este regulamento tem por finalidade:

I – Normatizar os procedimentos a serem observados, estruturar e organizar o funcionamento, controle e critérios de avaliação do Curso de Formação de Guardas Civis Municipais – 2ª classe;

II – Aplicar a Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, normatizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça;

III – Capacitar os Alunos-Guardas ao cargo de Guardas Civis Municipais de 2ª classe conforme as especificidades e atribuições inerentes ao cargo.

**Paragrafo único.** A formação profissional será norteada pelos preceitos éticos e valores da Guarda Civil Municipal, em conformidade com os princípios trazidos pela Lei Municipal n.º 2482/19, devendo os participantes:

- I. exercer com excelência as suas atribuições;
- II. ter respeito à dignidade humana;
- III. agir sempre norteados pela integridade de caráter;
- IV. honrar com afinco seu papel perante a sociedade;
- V. adotar decisões rígidas pelo sentimento do justo e do imparcial;
- VI. ter conduta e linguagem discretas e apropriadas;
- VII. cumprir seus deveres de cidadão;
- VIII. preservar, mesmo fora das atividades curriculares, a sua posição de Aluno-Guarda, zelando pelo respeito à Guarda Civil Municipal e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, instituição a que ficarão vinculados após a nomeação e posse no cargo;
- IX. observar os preceitos de hierarquia e disciplina que são os pilares básicos da Instituição.

## **Seção II**

### **Dos Métodos e Processos de Ensino**

**Art. 9º** Os métodos e processos de ensinamentos aplicados no Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) serão dinâmicos, capazes de motivar o Aluno-Guarda e de proporcionar sua participação ativa nos trabalhos, de forma a levá-lo a pensar e raciocinar com originalidade, na prática da indagação e nos trabalhos individuais e/ou em grupo.

**Art. 10** As atividades de ensino, assim como todas as demais ações desenvolvidas durante o Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, visando aos objetivos peculiares do curso e à sua finalidade educativa, serão planejadas em conformidade com o Edital nº 01/ 2019 (Concurso Público da Guarda Municipal de Caraguatatuba), do qual o Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** é uma das fases.

### **Seção III**

#### **Da Organização e do Funcionamento**

**Art. 11** O Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** para o cargo de Guarda Municipal 2ª Classe terá carga horária de 640 (seiscentas e quarenta) horas, superando o mínimo previsto no Edital nº 01/ 2019.

**Art. 12** A matriz curricular do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** encontra-se no Anexo I deste Regulamento.

**Art. 13** As atividades do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** ocorrerão de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino, vespertino e noturno, excepcionalmente aos domingos e feriados.

**Art. 14** Durante a realização do curso, os Alunos Guardas receberão exclusivamente uma ajuda de custo, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), enquanto matriculado no curso regularmente, não se configurando nesse período qualquer relação de trabalho com a Administração Municipal.

**§ 1º.** Ao candidato que é servidor da Administração Municipal serão observadas as regras constantes nos §§ 4º e 5º do artigo 32 da Lei Municipal n.º 2.482/2019.

**§ 2º** A administração Municipal concederá vale alimentação aos Alunos Guardas, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês de frequência do curso, sem que tal benefício seja incorporado à ajuda de custo.

**Parágrafo único** Os procedimentos referentes ao pagamento serão de responsabilidade da Administração Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 15.** O corpo discente do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** será composto por 70 (setenta) Alunos-Guardas, sendo 63 vagas masculinas, incluindo 03 vagas destinadas às pessoas com deficiência e 07 vagas femininas, que concorrerão em igualdade de condições.

**Parágrafo único** Em determinadas disciplinas ou atividades, a turma poderá ser dividida para aperfeiçoamento da aprendizagem.

#### **Seção IV**

##### **Da Frequência e do Local do Curso**

**Art. 16.** O Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** será realizado no Centro de Formação de Guardas Municipais da Guarda Municipal de São José dos Campos, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos/SP.

**Art. 17** O Aluno-Guarda deve dedicar-se-á ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, nele comparecendo e se esforçando por obter o máximo aproveitamento.

**Art. 18** A frequência do Aluno-Guarda ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** deve ser, preferencialmente, de 100% (cem por cento), visto que sua presença durante o desenvolvimento das atividades curriculares contribui para a satisfatória assimilação dos conhecimentos transmitidos, admitindo-se, todavia, mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de ausência por matéria.

**Art. 19** Os Alunos-Guardas deverão estar atentos para a assiduidade e a pontualidade ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, pois são critérios avaliativos, inclusive podendo causar o cancelamento da matrícula.

**Art. 20** O tempo de cada aula será de 50 minutos, que corresponde a 1 (uma) hora-aula, equivalente a carga horária aplicada na disciplina.

**Art. 21** Haverá lista de presença às aulas, que deverá ser assinada pelo Aluno-Guarda no início das aulas, com tolerância de, no máximo, 10 minutos.

**Parágrafo único** Após os 10 minutos de tolerância, o Aluno-Guarda poderá entrar na sala de aula, contudo, não mais será permitida a assinatura da lista de presença, sendo a ele atribuída 1(uma) falta equivalente a hora-aula, aplicada à carga horária da disciplina.

**Art. 22** A ausência às aulas ou o atraso do Aluno-Guarda será informada à Comissão do Concurso, que será responsável pela contabilização da frequência no Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**.

**Parágrafo único.** O Aluno-Guarda poderá, mediante justificativa escrita, comprovar a ocorrência de motivo de força maior para ausência ou atraso às aulas do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, a qual deverá ser entregue no Setor Administrativo da Divisão de Ensino e Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos, até o dia subsequente ao registro da ausência ou atraso, com seu encaminhamento à Comissão do Concurso Público, para análise e deliberação, com posterior ciência da decisão ao Aluno-Guarda.

**Art. 23** Em se tratando de conteúdo obrigatório, essencial ou de aula prática, desde que as faltas ou atrasos sejam considerados justificadas pela Comissão do Concurso, o **Coordenador Pedagógico-Administrativo** do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** indicará a reposição do conteúdo, conforme a disponibilidade do quadro de aulas, sem nova ajuda de custo ao Aluno-Guarda, que será responsável por eventuais custos pecuniários adicionais.

**Parágrafo único:** São considerados conteúdos essenciais:

I – Todo conteúdo constante do Módulo II; e

II – Aulas de Técnicas Operacionais constante no Módulo IV.

**Art. 24** Terá sua matrícula cancelada, será dispensado do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** e reprovado no Concurso Público, o Aluno-Guarda que:

I – não atingir o mínimo de frequência de 75% da carga horária em uma ou mais disciplinas estabelecida para o Curso, mesmo que consideradas as faltas justificadas, inclusive quando deixar de repor as aulas por ato de sua exclusiva responsabilidade;

II – não tiver aproveitamento no curso, não alcançando nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso;

III – não atingir a capacitação física para o cargo;

IV – praticar conduta tipificada como infração disciplinar, conforme Anexo II deste Regulamento;

V – não apresentar, no prazo de 30 dias a contar do início da realização do curso, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos nas categorias “A” e “B”, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**Art. 25** A Administração Municipal providenciará transporte diário, nos dias de curso, ida e volta, exclusivamente para os Alunos-Guardas, com saída às 06:00 horas, para deslocamento da sede da Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - SEMOP, localizada na Rua Irmã São Francisco, 83 – Caputera – Caraguatatuba/SP, até o local do curso de Formação de Guardas Municipais, localizado na Avenida Olivo Gomes, 250, Santana, São José dos Campos, sem previsão de embarques durante o trajeto.

**Parágrafo único.** A não utilização pelo Aluno-Guarda do transporte oferecido pela Administração Municipal, seja por opção de uso de transporte próprio ou por atraso no horário de saída, não o exime do comparecimento ao local do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**), no local e horário estabelecidos, tampouco das consequências previstas em razão de seu atraso ou ausência.

## **Seção V Da Administração**

**Art. 26** Compõem a administração do Curso:

- I. Coordenador Pedagógico-Administrativo – Inspetor Regional da Divisão de Ensino Formação da Guarda Municipal de São José dos Campos.
- II. Professores, Instrutores e monitores;
- III. Pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar.
- IV. Fiscal do Acordo de Cooperação – Superintendente da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- V. Diretor da área Operacional da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- VI. Corregedor da Guarda Municipal de Caraguatatuba;
- VII. Instrutor de Armamento e Tiro que caberá a supervisão e o acompanhamento sistemático e integral das disciplinas de armamento e tiro do Curso de Formação.

**Parágrafo único.** Caberá à Comissão do concurso acompanhar e dirimir eventuais ocorrências ou dúvidas relativas aos componentes da administração, as quais não estiverem previstas neste regulamento.

## **Seção VI Da Competência**

**Art. 27 Compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo:**

- I. coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do **CFI/GM**;
- II. receber e encaminhar à Comissão do Concurso Público os requerimentos/justificativas apresentados pelos Alunos-Guarda;
- III. supervisionar o funcionamento geral do **CFI/GM**;
- IV. assinar os documentos expedidos referentes ao **CFI/GM**;
- V. convocar e presidir as reuniões com os membros da administração do Curso;
- VI. estabelecer prazos e cronogramas de trabalho;
- VII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas ao **CFI/GM**;
- VIII. deliberar sobre a emissão dos Certificados de conclusão do **CFI/GM**;
- IX. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**Art. 28** Além das competências previstas no artigo anterior, compete ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as seguintes competências pedagógicas:

- I. coordenar e supervisionar todas as atividades pedagógicas;
- II. responsabilizar-se pela elaboração de instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- III. responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios referentes às análises e tabulações dos dados coletados através dos instrumentos de avaliação de professor/instrutor e de disciplina;
- IV. gerenciar o banco de dados de candidatos a professor/instrutor e encaminhar listagem para apreciação, cadastramento e controle da Comissão do Concurso;
- V. participar da seleção dos instrutores;
- VI. padronizar o material didático;
- VII. acompanhar e avaliar o desempenho dos instrutores;
- VIII. aprovar o material didático;
- IX. acompanhar o desenvolvimento dos instrutores em todas as etapas;
- X. elaborar planilha de lotação de professores/instrutores nas disciplinas;
- XI. convocar reunião com os coordenadores de instrutores, quando necessário;
- XII. apresentar Relatório Final do Curso;
- XIII. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências pedagógicas de sua coordenação;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 29 Compete ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar:**

- I. supervisionar a organização do funcionamento do Curso nos locais nos quais sejam realizadas atividades relacionadas ao **CFI/GM**;
- II. atender os Alunos-Guardas e professores/instrutores em demandas administrativas pertinentes ao **CFI/GM**;
- III. controlar a frequência diária dos Alunos-Guardas, dos professores/instrutores e do pessoal de sua equipe de trabalho, comunicando as ocorrências ao Fiscal do Acordo de Cooperação e ao coordenador pedagógico-administrativo, nos casos em que for pertinente;

- IV. verificar, controlar e informar os casos de Alunos-Guardas que ultrapassarem o limite de faltas;
- V. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo situações não previstas no presente Regulamento, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- VI. receber os Alunos-Guarda, em dias e horários pré-estabelecidos;
- VII. enviar, sempre que solicitado, relatório das atividades relativas ao Curso;
  
- VIII. manter organizado os arquivos, fichários, pastas e demais documentos relativos aos Alunos-Guardas **CFI/GM**;
  
- IX. responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos, tais como apostilas, DVDs, TV, tela, data show, caixas de som, notebook, material da defesa pessoal, dentre outros;
  
- X. aplicar, ao final de cada disciplina, instrumentos de avaliação de professor/instrutor de disciplina e encaminhá-los ao coordenador geral;
- XI. encarregar-se de contatar, antecipadamente, os professores/instrutores, caso ocorram alterações em dias e horários de aulas;
- XII. responsabilizar-se pela divulgação das informações relativas a turma e locais do **CFI/GM**;
  
- XIII. apurar irregularidades ocorridas no **CFI/GM**, das quais tenha tomado conhecimento, submetendo a solução à Comissão do Concurso;
  
- XIV. participar de reuniões com o coordenador pedagógico-administrativo, sempre que convocado;
  
- XV. realizar outros trabalhos, serviços, atividades e ações correlatas com as competências administrativas de sua coordenação;
  
- XVI. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**Art. 30** O pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar pertencente à Guarda Municipal de Caraguatatuba deverá estar presente, mesmo que em revezamento, no local de realização do Curso de Formação Intensivo (**CFI/GCM**) .

**Art. 31 Compete ao Professor/Instrutor:**

- I. Elaborar material didático e encaminhá-lo à Equipe de Administração para ser compilado e reproduzido em forma de apostila, no prazo estabelecido pelo Coordenador Pedagógico;
  
- II. Ministras as aulas para as quais for designado;
  
- III. Comunicar ao Coordenador pedagógico-administrativo, qualquer ocorrência durante as atividades de sua responsabilidade;

IV. Elaborar questões e gabaritos para as avaliações necessárias à conclusão da disciplina ou do módulo;

V. Zelar pela disciplina e ordem dos alunos em instrução;

VI. Emitir relatório ao final da disciplina, descrevendo o desenvolvimento e a avaliação geral de cada aula ministrada;

VII. Encaminhar ao Coordenador Pedagógico-Administrativo as avaliações e notas dos alunos em instrução no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da disciplina, no caso de disciplinas práticas.

VIII. comunicar ao coordenador pedagógico-administrativo, preferencialmente, com a antecedência de, no mínimo, uma semana qualquer impedimento surgido para o desempenho de sua função;

IX. vedar atitudes e comportamentos que prejudiquem a participação do Aluno-Guarda e de seus colegas nas atividades de ensino-aprendizagem, tais como:

**a)** o uso de telefone celular;

**b)** o uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como palmtop, notebook e similares;

**c)** a entrada de Alunos-Guardas no recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados;

**d)** a saída de Alunos-Guardas do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato-aluno e professor/instrutor;

**e)** a leitura de qualquer publicação ou redação de texto que não esteja incluído nas atividades previstas para a aula em andamento;

**f)** as conversas paralelas entre Alunos-Guarda, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;

**g)** o uso da sala de aula como local para descanso;

**h)** outras atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.

X. formalizar imediatamente, em expediente específico direcionado ao coordenador pedagógico-administrativo ou membro do pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar, qualquer acontecimento vinculado a atitudes e comportamentos inadequados ao recinto da sala de aula, que será encaminhado ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e, se for o caso, enviado à Comissão do Concurso, para apreciação;

XI. encaminhar qualquer ocorrência não prevista e que não possa ser adequadamente administrada pelo diálogo franco e amistoso, para apreciação do coordenador pedagógico-administrativo;

XII. zelar pela imagem e pela integridade do Curso de Formação Intensiva da Guarda Municipal de Caraguatatuba e de seus servidores em qualquer atividade relacionada ao Curso de Formação;

XIII. assinar Termo de Compromisso referente à sua atividade docente a ser desenvolvida no Curso;

XIV. cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

## Seção VII

### Do Curso e da Carga Horária

**Art. 32** São pertinentes ao Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** as seguintes informações:

- I. O Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**, iniciar-se-á no dia 01 de Julho de 2022, com previsão de término em novembro de 2022.
- II. O Curso tem carga horária de 640 (Seiscentas e quarenta) horas, divididas entre disciplinas teóricas presenciais e práticas.
- III. A matriz curricular do Curso está disponibilizada no Anexo I deste Regulamento.
- IV. A Guarda Municipal disponibilizará, sem ônus, o Regulamento do Curso em arquivo formato PDF e a identificação de Auno-Guarda do Curso, ficando a compra do crachá às custas do Aluno-Guarda;
- V. As atividades do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** serão desenvolvidas mediante a realização de disciplinas teóricas e práticas, de segunda à sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde e da noite, se assim for necessário, à critério da Coordenação-Pedagógica.

**Art. 33** Os horários diários serão distribuídos por turnos conforme indicação a seguir:

#### MODELO - QUADRO HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

PERÍODO	DESLOCAMENTO	DESCRIÇÃO	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA
MATUTINO	EMBARQUE 06H	REVISTA	- 08:00	08:20
		1ª AULA	08:20	09:10
		2ª AULA	09:10	10:00
		INTERVALO	10:00	10:20
		3ª AULA	10:20	11:10
		4ª AULA	11:10	12:00
		ALMOÇO	12:00	13:10
VESPERTINO		REVISTA	13:10	14:00
		1ª AULA	14:00	14:50

		<b>2ª AULA</b>	14:50	15:40
		<b>INTERVALO</b>	15:40	16:00
		<b>3ª AULA</b>	16:00	17:00
	Embarque 17:30h			

§ 1º Os horários e locais das atividades práticas das disciplinas constarão da Planilha de Atividades Semanais (PAS) que será fixado em quadro-sala aos Alunos-Guarda na semana anterior da realização das atividades.

§ 2º Em casos excepcionais, os horários poderão ser alterados pela Coordenação Pedagógica.

§ 3º O horário final das atividades de um turno poderá se estender em, no máximo, 30 minutos, para compensação de eventuais atrasos.

## **Seção VIII**

### **Dos Processos de Avaliação**

**Art. 34** A avaliação da aprendizagem dos Alunos-Guardas no Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) será feito de acordo com o que segue:

I - Duas provas objetivas, destinadas a avaliar os conhecimentos teóricos adquiridos durante os módulos do Curso, uma durante as aulas e outra após a finalização dos matérias;

II - Avaliações realizadas durante o desenvolvimento das disciplinas, referentes ao aprendizado da parte prática, exceto no módulo de armamento e tiro, ocorrerão da seguinte forma:

- a) A metodologia de avaliação prática será dividida em 03 notas conceituais sendo elas denominadas: INSATISFATÓRIO, SATISFATÓRIO E PROFICIENTE.

Será considerado “INSATISFATÓRIO”, o Aluno – Guarda que:

1. Faltar na avaliação prática;

2. Se negar a realizar a execução do exercício ou manobra;
3. Não executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
4. Desistir da execução do exercício ou manobra;
5. Executar exercício ou manobra acima de 03 tentativas;
6. Executar exercício ou manobra excedendo 30% acima do limite tempo requerido ou inferior a 50% da métrica exigida;

Para fins de eliminação, o Aluno Guarda considerado **“INSATISFATÓRIO”** será equivalente à nota inferior a 6,0 ou 60% de aproveitamento.

b) Será considerado **“SATISFATÓRIO”**, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra dentro de até 03 tentativas;
2. Executar os comandos aplicados aos exercícios determinados pelo Avaliador;
3. Executar exercício ou manobra não excedendo até 30% do limite do tempo requerido ou não inferior a 70% da métrica exigida;

Para fins de classificação, o Aluno - Guarda considerado **“SATISFATÓRIO”** terá equivalência as notas 6,0 a 8,0 ou 60% a 80 % de aproveitamento considerando:

1. Nota 6,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 30% do tempo determinado; ou não inferior a 70% da métrica exigida;
2. Nota 7,0 para execuções dentro de até 03 tentativas ou que não exceda 20% do tempo determinado; ou não inferior a 80% da métrica exigida;
3. Nota 8,0 para execuções dentro de até 02 tentativas ou que não exceda 10% do tempo determinado ou não inferior a 90% da métrica exigida;

c) Será considerado **“PROFICIENTE”**, o Aluno – Guarda que:

1. Realizar a execução do exercício ou manobra de forma completa;
2. Executar exercício ou manobra em até 02 tentativas;
3. Executar exercício ou manobra sem exceder do tempo ou métrica determinados;

Para fins de classificação, o Aluno-Guarda considerado “proficiente” terá equivalência as nota 9,0 a 10,0 ou 90% a 100 % de aproveitamento considerando:

Nota 10,0 para execuções dentro de 1 tentativa e dentro tempo e métrica determinados;

Nota 9,0 para execuções dentro de até 02 tentativas e dentro do tempo e métrica determinados.

III. obtenção pelo Aluno-Guarda de nota mínima 6,0 (seis vírgula zero) em cada matéria componente do currículo do Curso. Se a nota mínima não for atingida em uma disciplina, o Aluno-Guarda não terá outra oportunidade para ser avaliado, sendo desligado do Curso de Formação Intensivo, conforme procedimento a ser realizado pela Comissão do Concurso;

IV. o Módulo de Armamento e Tiro deverá obedecer aos critérios exigidos pela PORTARIA Nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 (Polícia Federal) que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos Cursos de Formação das Guardas Municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das Guardas Municipais.

V. Os Alunos-Guardas ao longo de todo o curso, durante as aulas serão avaliados pelos membros da Administração, professores/Instrutores e coordenação Pedagógico-administrativo, quanto ao cumprimento deste regulamento, postura e comportamento, sendo aplicada nota de conceito para fins da classificação final de formação.

**Art. 35** A Prova Objetiva será constituída de itens para julgamento ou por multiplas escolhas. O gabarito será elaborado pelo professor da disciplina, que responderá eventuais recursos elaborados pelos Alunos-Guardas. Ambos recursos e sua resposta serão realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 36** O valor máximo da Prova Objetiva é de 100 (cem) pontos, valendo 10 (dez) pontos cada questão, e a nota final de cada Aluno-Guarda nesta prova será igual à soma dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas avaliativas que compõem a grade curricular, sendo a nota mínima nesta prova 6,0 (seis vírgula zero), correspondente a 60% de seu valor total. Serão consideradas respostas válidas, aquelas anotadas no Gabarito sem rasuras.

**Art. 37** A prova será elaborada com base nos conteúdos teóricos das disciplinas da matriz curricular constantes nas aulas das disciplinas do Curso e nas bibliografias referentes às disciplinas.

**Art. 38** No instrumento de convocação para a prova objetiva serão estabelecidas normas e condições relativas à aplicação desta prova.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Documentos do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**

**Art. 39** São documentos pertinentes ao Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM), que serão apresentados durante sua realização:

- I.** Caderno de Registro;
- II.** Planilha de Atividade Semanal (PAS)
- III.** Comunicados, Avisos, Esclarecimentos;
- IV.** Controle de Frequência do candidato-Aluno-Guarda;
- V.** Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo);
- VI.** Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo);
- VII.** Edital n.º 01/2019 do Concurso Público e eventuais retificações e publicações complementares;
- VIII.** Formulário de Avaliação da Disciplina, do Professor/Instrutor e autoavaliação;
- IX.** Formulário de Avaliação da Coordenação do Curso;
- X.** Termo de Desistência;
- XI.** Regulamento do Curso;
- XII.** Plano de Curso;
- XIII.** Outros documentos pertinentes.

**Art. 40** As aulas serão ministradas durante todo o Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM) e contemplarão os conteúdos referentes a cada disciplina, sendo responsabilidade do aluno anotar em seu caderno a bibliografia indicada bem como a teoria essencial para exercer a função de Guarda Civil Municipal 2ª Classe.

**Art. 41** Eventuais fatos relevantes serão registrados no caderno de registro e informado à Comissão do Concurso;.

**Art. 42** A Planilha de Atividade Semanal (PAS) é o documento que detalha toda a distribuição das disciplinas e atividades do Curso de Formação Intensivo, organizado em dias e semanas letivos.

**Art. 43** Comunicados, avisos, esclarecimentos são informações que serão divulgadas durante o Curso.

**Art. 44** Controle de Frequência do Aluno-Guarda é o documento assinado diariamente pelo Aluno-Guarda, em relação às atividades relativas ao Curso de Formação Intensivo em que estiver participando.

**Art. 45** Controle de Alteração Disciplinar Negativo (CAD – Negativo) é o documento com registro das observações disciplinares negativas relativas ao Aluno-Guarda.

**Art. 46** Controle de Alteração Disciplinar Positivo (CAD – Positivo) é o documento referente a assuntos pertinentes a elogios ao Aluno-Guarda.

**Art. 47** Documentos administrativos são aqueles pertinentes a atos internos e externos da Coordenação Geral, tais como: Memorandos, Ofícios e Comunicados, entre outros.

**Art. 48** O Edital n.º 01/2019 é a regra geral que regula o concurso público, em consonância com as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e afins, as quais os subsidiam.

**Art. 49** Formulário de Autorização de dispensa de uso de uniforme é o documento de que o Aluno-Guarda fará uso quando não puder utilizar o uniforme durante os momentos de aula teórica ou prática, sendo utilizado somente em situações excepcionais.

**Art. 50** Formulário de Avaliação da Disciplina, Professor/Instrutor e Autoavaliação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda, visando avaliar a disciplina e mensurar as habilidades do professor/instrutor de tornar efetivo o aprendizado durante o Curso. Estas avaliações têm caráter apenas pedagógico, não sendo levadas em consideração para efeito do processo de avaliação do Aluno-Guarda no Curso.

**Art. 51** Formulário de Avaliação da Coordenação é o documento preenchido pelo Aluno-Guarda a fim de avaliar a equipe quanto ao atendimento e suas atuações.

**Art. 52** Formulário de Encaminhamento é o documento a ser preenchido pelo professor/instrutor quando tiver que encaminhar um Aluno-Guarda para o coordenador pedagógico-administrativo referente às suas disciplinas.

**Art. 53** Termo de Desistência é o documento entregue pelo Aluno-Guarda, objetivando formalizar seu afastamento permanente do Curso de Formação Intensivo e conseqüentemente seu desligamento.

**Art. 54** Ficha de Acompanhamento é o documento que remete ao histórico integral do Aluno-Guarda durante o Curso de Formação Intensivo.

**Art. 55** Regulamento é o documento com normas, procedimentos e informações relativas ao Curso, que será disponibilizado em formato de arquivo PDF para Alunos-Guardas, professores/instrutores e coordenadores.

**Art. 56** Plano de Curso é o documento, elaborado pela Coordenação Pedagógica, que estabelece a estrutura de funcionamento do Curso de Formação Intensivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Hierarquia e da Disciplina**

**Art. 57** A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes da qual decorre a obediência dentro da estrutura do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

**Art. 58** A disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das disposições vigentes, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever, por parte de todos e de cada um dos componentes do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**. Deve ser consciente e responsável, pois influi na conduta do Aluno-Guarda e deve criar condições de desenvolvimento de sua personalidade e na consonância dos padrões éticos, incorporando-lhe os atributos indispensáveis ao seu crescimento social.

**Parágrafo único:** São manifestações de disciplina:

- I. o perfeito cumprimento de todas as normas;
- II. correção de atitudes;
- III. respeito ao Regulamento do Curso de Formação Intensivo;
- IV. pronta obediência às ordens legais;
- V. dedicação integral aos estudos;
- VI. colaboração espontânea para a eficiência do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**, inclusive com manifestações de coesão coletiva.

**Art. 59** A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente, tanto no ambiente do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**, como também no convívio social.

**Art. 60** Para fins disciplinares, durante o curso de formação, são considerados superiores hierárquicos da Alunos Guardas:

I. Integrantes da Comissão do Concurso;

II. Membros da Administração do Curso;

III. Corpo Docente; e

IV. integrantes da Guarda Civil Municipal de Caraguatatuba e de São José dos Campos.

**Art. 61** O respeito mútuo e a civilidade são indispensáveis à formação e ao convívio social sadio e harmonioso, devendo ser buscado por todos os segmentos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 62** A civilidade, como parte do processo de desenvolvimento do ser humano em geral, é de interesse vital para a disciplina consciente. Sendo assim, o Aluno-Guarda deverá demonstrar o seu apreço não só aos seus companheiros, mas a todos os profissionais que diretamente e indiretamente são responsáveis pelo ensino e pela execução do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

**Art. 63** A posição de sentido deverá ser prestada aos coordenadores, professores/instrutores e monitores, segundo as orientações repassadas na disciplina de Ordem Unida. A posição de sentido será prestada ainda ao Prefeito Municipal, Secretário de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, Comandante da Guarda Municipal de Caraguatatuba, e demais autoridades constituídas apresentadas durante o **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**.

**Parágrafo único** A posição de sentido é uma das maneiras de manifestar respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e símbolos.

## **Seção I**

### **Dos Direitos**

**Art. 64** São direitos dos Alunos-Guardas do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**:

- I. receber ensino de qualidade, teórico e prático, em relação às disciplinas constantes da matriz curricular do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**;
- II. receber arquivo do Regulamento do Curso em PDF;
- III. solicitar ao professor/instrutor os esclarecimentos julgados necessários ao bom andamento dos assuntos que lhes estejam sendo ministrados;
- IV. utilizar as dependências do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** em consonância com as normas estabelecidas;
- V. ser tratado com urbanidade e respeito pelos colegas, professores/instrutores, coordenadores e colaboradores diretos e indiretos do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**;
- VI. dirigir-se ao pessoal de apoio técnico, operacional e auxiliar e ao coordenador pedagógico-administrativo, para obter informações complementares sobre **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)** e/ou tratar de assuntos regulamentares;
- VII. ser cientificado de toda comunicação feita a seu respeito;
- VIII. requerer desistência do Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM);
- IX. ampla defesa e o contraditório;
- X. comunicar à Comissão do Concurso qualquer irregularidade por ele observada que julgar prejudicial a seu desempenho.

## **Seção II**

### **Dos Deveres**

**Art. 65** São deveres dos Alunos-Guardas:

- I. obedecer às normas contidas no presente Regulamento e manter atualizadas informações referente a seu cadastro;
- II. ter zelo e desenvoltura no cumprimento das tarefas;
- III. comparecer pontualmente e assiduamente às atividades do **(CFI/GCM)**;
- IV. exercer com efetividade, conhecimento e afinco as atividades inerentes ao exercício de líder de Turma;
- V. seguir as orientações repassadas pelo Líder de Turma;
- VI. comunicar ao membro da Administração qualquer conduta individual e/ou coletiva em desfavor dos regramentos estabelecidos neste Regulamento;
- VII. participar de forma construtiva no cumprimento de todas as atividades propostas;
- VIII. mostrar sempre seriedade nos seus atos e atitudes, não realizando algazarras na parte interna ou externa do Ambiente onde será ministrado **(CFI/GCM)**;
- IX. cumprir as determinações da Coordenação e dos professores/instrutores/membros;
- X. providenciar e dispor previamente de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- XI. apresentar-se às atividades com o uniforme impecável, adequado e completo;
- XII. utilizar devidamente o crachá conforme estabelecido em instrução específica;
- XIII. participar de todas as atividades programadas e desenvolvidas durante o **(CFI/GCM)**;

- XIV.**cooperar para a boa conservação e limpeza dos locais de realização do **(CFI/GCM)**;
- XV.** zelar pelos bens patrimoniais dos locais disponibilizados para o do**(CFI/GCM)**, responsabilizando-se, inclusive, pela pronta reparação, sem prejuízo de medidas complementares, legais e(ou) regulamentares;
- XVI.**cumprir o disciplinamento de estacionamento de veículos automotores e bicicletas nas dependências do **CEFE**, quando for o caso;
- XVII.** cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

**Art. 66** É proibido aos Alunos-Guardas:

- I.** fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho;
- II.** fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares;
- III.** entrar na sala de aula ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto nos casos previamente acordados entre candidato Aluno-Guarda e Professor/Instrutor;
- IV.** fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento;
- V.** participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor;
- VI.** ter atitudes, comportamentos e condutas incompatíveis com o ambiente de uma sala de aula ou assemelhado.
- VII.** ficar fora da sala em horário de aula;
- VIII.** utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão;
- IX.** lanchar no horário de aula;
- X.** sair no horário de aula para resolver problemas particulares;
- XI.** utilizar as dependências ou áreas de esporte sem autorização;
- XII.** dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras;
- XIII.** fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do **(CFI/GCM)**, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do **(CFI/GCM)**;
- XIV.** aguardar o professor/instrutor fora da sala de aula sob qualquer pretexto;
- XV.** posicionar-se à porta do banheiro do sexo oposto, sob qualquer pretexto;
- XVI.** adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do **(CFI/GCM)** sem autorização;
- XVII.** utilizar pulseiras, cordões, brincos, anéis, correntes, piercing, alargadores, extensores e outros adereços durante as atividades teóricas práticas;
- XVIII.** permanecer no portão de acesso do prédio do **(CFI/GCM)**;
- XIX.** receber visitas em local e horário não apropriados;
- XX.** namorar nas dependências do **(CFI/GCM)** ou durante qualquer atividade curricular;
- XXI.** fumar enquanto estiver uniformizado, bem como nos locais designados para as atividades educacionais;

## **CAPÍTULO V**

### **Do Líder de Turma**

**Art. 67** Considera-se Líder de Turma o Aluno-Guarda escolhido, investido na função de representante da turma, constituindo-se no elo entre os membros da administração, Coordenação, professor/Instrutor e a respectiva turma na sala de aula ou qualquer ambiente em que se desenvolvam atividades curriculares.

**§ 1º** O Líder de Turma será designado a cada semana, de forma a oportunizar a um maior número possível de Alunos-Guardas o exercício da respectiva atividade, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- I. por escolha da Administração;
- II. ordem de classificação da 1ª fase do concurso; e
- III. voluntariado.

**§ 2º Compete ao Líder de Turma:**

- I. manter a disciplina na sala de instrução ou em outro local onde esteja havendo aula, na ausência do professor/instrutor;
- II. Auxiliar na verificação das faltas dos Alunos-Guardas em qualquer atividade curricular, comunicando-as ao Professor/Instrutor e equipe de Administração,
- III. manter a porta da sala de aula fechada;
- V. estabelecer ligação entre o membros da Administração e coordenação e sua turma;
- VI. zelar pelo asseio, pela conservação e pela arrumação da sala de aula e do material existente na mesma;
- VII. desligar, ao término da instrução, as luzes, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos utilizados durante as aulas.

**§ 3º** A apresentação da turma “em forma” ao professor/instrutor/coordenador ou outros superiores hierárquicos nas atividades curriculares, pelo Líder de Turma, obedecerá o seguinte procedimento:

- a) comandará “**ATENÇÃO TURMA**”, quando da chegada da autoridade, momento em que todos deverão ficar dispostos em pé e na posição de descansar;
- b) o Aluno-Guarda Líder de turma, determinará a posição de “**SENTIDO**” e se dirigirá a autoridade onde fará a citada apresentação;
- c) a apresentação será feita, com o Aluno-Guarda devidamente uniformizado, na

posição de sentido, momento em que prestará a continência e pronunciará: “**COM LICENÇA, SR.(A), ALUNO-GUARDA FULANO(A) DE TAL, LÍDER DE TURMA, APRESENTO A TURMA (designação, exemplo: Alfa, Bravo, Charlie...) COM OU SEM NOVIDADES**”;

d) após apresentação o Líder de Turma comandará o “**DESCANSAR E A VONTADE**”, se assim não o fizer a autoridade.

§ 4º Poderá ser nomeado um Vice-Líder de Turma, o qual terá a atribuição de substituir o Líder de Turma na ausência deste.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Revista Diária**

**Art. 68** Será realizada por qualquer um dos membros da Administração do **(CFI/GCM)**, diariamente, preferencialmente antes do início das atividades curriculares, no mínimo, uma vistoria que compreenderá a fiscalização dos itens pessoais atinentes aos Alunos-Guardas, compreendendo vestuário e a obediência aos preceitos da apresentação pessoal.

**Parágrafo único** Na ocasião da revista de que trata o *caput* deste artigo, se for constatada alguma alteração em desfavor do Aluno-Guarda, será lavrado de imediato o respectivo CAD negativo para posterior avaliação da Comissão do Concurso sobre a conduta do Aluno-Guarda.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da Violação dos Deveres**

#### **Seção I**

#### **Da Conceituação e da Especificação**

**Art. 69** São faltas disciplinares de caráter pedagógico todas as ações e/ou omissões contrárias à disciplina instituída e normatizada por este Regulamento, o que não afasta a aplicação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Caraguatatuba, a candidatos que já façam parte do quadro de servidores da Prefeitura municipal de Caraguatatuba.

**Parágrafo único** Todas as ações ou omissões não especificadas neste Regulamento mas que afetem a honra pessoal, os preceitos de ética, o decoro social e outras prescrições estabelecidas ou que violem normas e ordens emanadas de autoridade competente, devem ser consideradas faltas disciplinares, encaminhadas a Comissão do Concurso, a quem caberá análise e aplicação das medidas disciplinares que julgar necessárias.

## **Seção II**

### **Das Medidas Disciplinares**

**Art. 70** A medida disciplinar visará à preservação da disciplina no **(CFI/GCM)**, elemento básico indispensável à formação integral do Aluno-Guarda.

**Art. 71** De acordo com a classificação resultante do julgamento da falta disciplinar, as medidas disciplinares a que estão sujeitos os Alunos-Guardas, em ordem de gravidade crescente são:

- I. advertência;
- II. repreensão;
- III. cancelamento da matrícula nos casos previstos nas normas.

**Art. 72** A advertência consiste em uma medida disciplinar mais branda, na qual o coordenação pedagógica adverte o Aluno-Guarda.

**Parágrafo único** A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se unicamente às faltas disciplinares de natureza leve.

**Art. 73** A repreensão consiste em uma medida disciplinar feita por escrito ao Aluno-Guarda, sendo registrada a falta cometida e a defesa do imputado.

**Parágrafo único** A medida disciplinar de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às faltas disciplinares de natureza média e grave.

**Art. 74** As faltas disciplinares de natureza grave serão submetidas à Coordenação Pedagógica-Administrativa, que formalizará um relatório circunstanciado o qual será

encaminhado para a Comissão do Concurso, o qual caberá aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 75** Terá a matrícula cancelada o Aluno-Guarda que incorrer nas hipóteses previstas neste Regulamento, no Edital nº 01/ 2019 e legislação correlata.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Atribuição, do Julgamento, da Aplicação das Medidas Disciplinares**

#### **Seção I**

##### **Da Esfera de Ação e Atribuição**

**Art. 76** Estão sujeitos a este Regulamento todos os Alunos-Guardas devidamente matriculados no **(CFI/GCM)**.

**Art. 77** Todo aquele que presenciar ou tiver conhecimento de fatos contrários às normas estabelecidas neste Regulamento, com evidências, mesmo que indiciárias, deverá formalizar comunicação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da constatação ou conhecimento do fato, à Coordenação Pedagógico-Administrativa.

**Parágrafo único** O Aluno-Guarda que deixar de comunicar o fato irregular que teve conhecimento, comete transgressão disciplinar sendo passível de responsabilização na forma do presente Regulamento.

#### **Seção II**

##### **Do Julgamento**

**Art. 78** O julgamento da falta disciplinar deve levar em conta:

- I. o histórico disciplinar do candidato Aluno-Guarda;
- II. as causas que a determinaram;

III. as consequências que dela possam advir.

**Art. 79** No julgamento da falta disciplinar, poderão ser comprovadas causas de justificação. Para tanto, após efetiva análise e decisão por parte da Comissão do Concurso, poderá isentar da aplicação de medida disciplinar quando for reconhecida qualquer causa de justificação.

**Parágrafo único** O prazo para análise e julgamento das demandas disciplinares será de, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da manifestação do Aluno-Guarda acusado.

### **Seção III Da Aplicação**

**Art. 80** A medida disciplinar será formalizada e encaminhada ao Aluno-Guarda por meio do Controle de Alteração Disciplinar - **CAD NEGATIVO**, preenchido e assinado pelo coordenador pedagógico-administrativo.

**Parágrafo único** O Controle de Alteração Disciplinar negativo **CAD NEGATIVO** deverá conter uma descrição clara dos fatos e circunstâncias que configuram a falta disciplinar, isenta de comentários ou opiniões pessoais, bem como a manifestação do Aluno-Guarda, em atenção à ampla defesa e ao contraditório, que deverá ser materializada no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento do citado comunicado.

**Art. 81** A aplicação da medida disciplinar deve ser feita com justiça, serenidade e imparcialidade, inspirada no sentimento de correção de atitude, de mudança de comportamento, como princípio educativo, contudo aqueles que apontam irregularidades graves devem ser comunicadas a Comissão do Concurso.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Recurso Disciplinar**

**Art. 82** A Comissão do Concurso somente analisará e decidirá sobre recursos nos casos previstos no Edital nº 01/ 2019.

## **CAPÍTULO X**

### **Do Comportamento**

**Art. 83** O comportamento do Aluno-Guarda é demonstrado por sua conduta e postura durante a realização do **Curso de Formação Intensivo (CFI/GCM)**. Será avaliado e pontuado no CAD Controle de Alteração Disciplinar - **CAD POSITIVO** denominado como "**NOTA DE CONCEITO**" aplicado ao final do **CFI/GM** pontuação essa, que somará a sua nota final para fins de classificação.

## **CAPÍTULO XI**

### **Do Elogio**

**Art. 84** O elogio tem por objeto valorizar e enaltecer alguma conduta do Aluno-Guarda que durante a formação venha praticar algum ato digno de registro, por mérito disciplinar, intelectual, físico e/ou comportamento social. A referida recompensa poderá ser individual e/ou coletiva.

**Parágrafo único** O elogio será registrado pelo **CAD POSITIVO**.

## **CAPÍTULO XII**

### **Do Uniforme**

**Art. 85** Os uniformes dos candidatos alunos-guarda serão os seguintes:

**a) Para as atividades em sala de aula de caráter teórico (ambos os sexos):**

camiseta branca sem detalhes, caso não tenha ainda recebido a camiseta fornecida pela Comissão do concurso, crachá de identificação, calça jeans azul e tênis na cor preta sem detalhes e meias pretas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

**b) Para as atividades de caráter prático – condicionamento físico:**

**Participantes do Sexo Masculino:** camiseta branca de manga curta, calção azul marinho, com comprimento entre meio da coxa até altura do joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado;

**Participantes do Sexo Feminino:** camiseta branca de manga curta, com top branco, calção azul marinho, com comprimento entre a metade da coxa e o joelho, meia tipo soquete branca e tênis na cor preta, apropriado para a prática de atividades físicas, não sendo permitido outro tipo de vestuário e/ou calçado.

**Parágrafo único** Na ocorrência de qualquer situação momentânea que impossibilite a utilização do uniforme, o Aluno-Guarda deverá contatar o coordenador pedagógico-administrativo ou membro da equipe de Administração e, caso deferida, a dispensa deverá ser formalizada em expediente específico e consignado o respectivo período.

**Art. 86** Em todas as atividades do Curso de Formação os Alunos-Guardas deverão ter a apresentação individual a seguir indicada:

**Homens:** cabelo cortado, máquina n.3 ou inferior, com contornos definidos e barba raspada, caso possua, sendo proibido em sala de aula o uso de: penteados (exemplo: moicano); bigode, barba, cavanhaque ou costeletas; brincos; piercings; pulseiras; anéis, com exceção a alianças de casamento, colares e óculos escuros, salvo sob recomendação médica.

**Mulheres:** cabelos penteados para trás, presos em modelo “coque” ou modelo “rabo de cavalo com trança”, vetado o uso de: tintura extravagante no cabelo; brincos de argola piercings; pulseiras; anéis (com exceção de alianças de casamento); colares e óculos escuros em sala de aula, salvo sob recomendação médica. Permitido o uso de brincos discretos e maquiagem leve e discreta.

**Paragrafo único** As unhas devem estar aparadas, sendo permitido às mulheres o uso de esmaltes em cor única e discreta.

## **CAPÍTULO XIII**

### **Disposições Finais**

**Art. 87** A Comissão do Concurso é a instância competente para deliberar sobre casos omissos ou duvidosos neste Regulamento, podendo expedir comunicados para eventuais esclarecimentos.

**Parágrafo único** Permanecem em vigência os procedimentos de investigação social, avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do Aluno-Guarda este deverá de imediato informar por escrito a Comissão do concurso, conforme previsão no Edital nº 01/ 2019.

**Art. 88** Comunicados, avisos e outras informações do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)**. serão divulgados por meio da Comissão do Concurso, se necessário for ou por meio de memorando interno, afixado no mural da sala de aula e/ou por outros meios de divulgação, quando for o caso.

**Art. 89** Os documentos relativos ao do Curso de Formação Intensivo **(CFI/GCM)** são de uso exclusivo da Coordenação Geral, da Comissão do Concurso e das autoridades competentes, sendo vedado seu manuseio por pessoas estranhas, assim como a cessão de cópias a terceiros.

**Art. 90** Integram este Regulamento os Anexos: I - Matriz Curricular do do Curso de Formação Intensivo e II – Código de Conduta e Faltas Disciplinares.

**Art. 91** Este Regulamento será aplicado aos Alunos-Guardas referente à Turma de Formação do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal **(CFI/GM)**, ficando a coordenação do curso autorizada a adotar as providências necessárias.

**Parágrafo único** É expressamente proibida a reprodução de apostila referente às disciplinas do Curso de Formação Intensivo da Guarda Municipal **(CFI/GM)**, por qualquer meio, em respeito ao direito autoral.

**Art. 92** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA**  
**SUPERINTENDENTE DA GCM CARAGUATATUBA**

NOMEADO PELA PORTARIA Nº 200, DE 01 DE ABRIL DE 2022

**MARCEL LUIZ GIORGETI**

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

NOMEADO PELA PORTARIA Nº001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

**MAURÍCIO FERREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO**

NOMEADO PELA PORTARIA Nº 494, DE 26 DE JULHO DE 2019

## ANEXO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

Distribuição da grade curricular do curso de formação para GCM 2ª Classe em módulos

ORDEM	MODULO	DISCIPLINA
1.	<b>Modulo I – 62 horas</b>	<p><b>- Função e atribuição do GCM - 25 horas, sendo:</b></p> <p>Lei de Criação da GCM de Caraguatatuba – 3 horas</p> <p>Papel Institucional da GCM – 4 horas</p> <p>Organograma da GCM SJC – 2 horas</p> <p>Organograma da GCM Caraguatatuba – 2 horas</p> <p>Princípios éticos e postura profissional – 4 horas</p> <p>Ética, Direitos Humanos, sociologia e cidadania – 4 horas</p> <p>Valorização profissional – 2 horas</p> <p>Saúde psicológica do Guarda Civil Municipal – 4 horas</p> <p><b>- Município, sociedade e segurança pública – 12 horas, sendo:</b></p> <p>Violência da escola e na escola – 4 horas</p> <p>Violência Domestica e de Gênero – 4 horas</p> <p>Violência interpessoal, institucional e estrutural – 4 horas</p> <p><b>- Violência e segurança pública – 25 horas, sendo:</b></p> <p>Criminologia aplicada à Segurança Pública – 3 horas</p> <p>Efeitos do Uso de Drogas no Cotidiano – 4 horas</p>

		<p>Poder de Polícia, Poder da Polícia, Poder discricionário da GCM – 6 horas</p> <p>Processos Criminais, Psicologia Criminal – 5 horas</p> <p>Crime Organizado, conceituação e análise crítica – 4 horas</p> <p>Violência e corrupção no serviço público – 3 horas</p>
2.	<b>Modulo II – 212 horas</b>	<p><b>- Armamento, Munição e Tiro – 210 horas, sendo:</b></p> <p>Aplicação de avaliação psicológica para habilitação à pratica de tiro e porte funcional – 2 horas</p> <p>Teórico – 56 horas</p> <p>Armas Curtas – 104 horas</p> <p>Armas Longas – 50 horas</p>
3.	<b>Modulo III – 85 horas</b>	<p><b>- Atividades sociopedagogicas da GCM em caráter preventivo – 12 horas, sendo:</b></p> <p>Na Comunidade Escolar – 4 horas</p> <p>Na Integração com OSC do Município – 4 horas</p> <p>Na preservação Ambiental – 4 horas</p> <p><b>- Gestão de conflitos e eventos críticos – 42 horas, sendo:</b></p> <p>Controle de Distúrbio Civil – CDC – 8 horas</p> <p>Gerenciamento de Crise – 4 horas</p> <p>Instrumentos de Menor potencial ofensivo – 8 horas</p> <p>Prevenção, mediação e resolução de conflitos – 6 horas</p>

		<p>Técnicas de contenção, imobilização e condução – 12 horas</p> <p>Abordagem humanizada á pessoa com propósito suicida – 4 horas</p> <p><b>- Comunicação, informação e tecnologias em seguranças públicas – 21 horas, sendo:</b></p> <p>Body Cam – Câmera corporal – 3 horas</p> <p>Documentação técnica – 4 horas</p> <p>Orientação para o relacionamento com a mídia – 2 horas</p> <p>Rádio Comunicação – 6 horas</p> <p>Uso de Tablet – 3 horas</p> <p>Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – 3 horas</p> <p><b>- Relação jurídica do trabalho (direitos e deveres) – 10 horas, sendo:</b></p> <p>Responsabilização de atos, omissões e ações administrativas – 3 horas</p> <p>Ética na relação chefia/subordinados – 3 horas</p> <p>Regulamento interno e código de conduta da GCM – 4 horas</p>
4.	<b>Modulo IV –217 horas</b>	<p><b>- Sobrevivência policial – 132 horas, sendo:</b></p> <p>Combate a incêndio – 6 horas</p> <p>Ordem Unida – 20 horas</p> <p>Condicionamento Físico – 50 horas</p> <p>Defesa pessoal – 50 horas</p>

		<p>Primeiros Socorros- 6 horas</p> <p><b>- Técnicas operacionais – 85 horas, sendo:</b></p> <p>Apresentação de ocorrência em delegacia – 3 horas</p> <p>Uso diferenciado da Força – 4 horas</p> <p>Prevenção e combate à incêndio – 4 horas</p> <p>Isolamento e preservação do local do crime – 4 horas</p> <p>Modalidades de Patrulhamento – 10 horas</p> <p>Pops da GCM – 12 horas</p> <p>Técnicas de abordagem de pessoas e de veículos – 12 horas</p> <p>Técnicas de condução de viaturas – 36 horas</p>
5.	<b>Módulo V – 64 Horas</b>	<p><b>Conhecimentos Jurídicos, sendo:</b></p> <p><b>Constituição federal - 6 horas</b></p> <p><b>Direito administrativo – 4 horas</b></p> <p><b>Direito penal – 6 horas</b></p> <p><b>Direito processual penal – 4 horas</b></p> <p><b>Direitos humanos – 4 horas</b></p> <p><b>Estatuto da igualdade racial - 4 horas</b></p> <p><b>Legislação penal especial – 4 horas</b></p> <p><b>Lei 13869/2019 – Abuso de autoridade - 4 horas</b></p> <p><b>Lei 13022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais – 3 horas</b></p> <p><b>Lei 13675/2018 – Sistema único de segurança público – 2 horas</b></p> <p><b>Lei 11.343/2006 – Lei de Drogas – 4 horas</b></p>

		<b>Lei 8.069/1990 – ECA – 4 horas</b> <b>Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – 3 horas</b> <b>Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – 4 horas</b> <b>Legislação de Trânsito – 8 horas</b>
	<b>Total</b>	<b>640 horas</b>

## ANEXO II CÓDIGO DE CONDUTA E FALTAS DISCIPLINARES

**Art. 1º** Sujeitam-se a este Código de Conduta os Alunos-Guardas durante a realização do Curso de Formação de Guardas Intensivo (CFI/GCM).

**Art. 2º** A finalidade deste código é de estabelecer as condutas proibitivas que são as faltas disciplinares e as suas respectivas classificações de acordo com sua gravidade em graves (G), médias (M) e leves (L).

**Art. 3º** Durante o curso de formação intensivo (CFI/GCM) são consideradas infrações disciplinares:

- 1) Faltar com a verdade (G);
- 2) Entreter-se durante as instruções, palestras ou leituras em atividades estranhas à instrução (L);
- 3) Deixar de zelar pela higiene pessoal (M);
- 4) Fazer uso de palavras de baixo calão de forma escrita, verbal, em rede social no trato com professores, superiores, funcionários, autoridades em geral, municípios (G);
- 5) Referir-se depreciativamente, verbalmente, por escrito, rede social ou qualquer outro meio às autoridades constituídas, aos atos administrativos e aos servidores públicos ou demais Alunos-Guardas (G);
- 6) Ofender física ou moralmente, durante o Curso ou em razão dele, servidores, instrutores, particulares e demais Alunos-Guardas, salvo em legítima defesa (G);
- 7) fazer uso de telefone celular para conversação, jogos ou de qualquer outro recurso do aparelho, sem autorização (L);
- 8) fazer uso de instrumentos e aparelhos que não tenham sido definidos pelo professor/instrutor como integrantes do planejamento da aula, tais como tablet, notebook e similares (M);
- 9) entrar ou sair do recinto durante o andamento da aula, exceto com autorização do Professor/Instrutor (L);
- 10) fazer leitura de quaisquer publicações ou impressos e de quaisquer textos que não sejam pertinentes às atividades previstas para a aula em andamento (M);

- 11) participar de conversas paralelas com colegas, salvo as relacionadas ao assunto em foco na aula e que contem com a interlocução do professor/instrutor (L);
- 12) ter comportamento incompatível com o ambiente de sala de aula ou instrução (M);
- 13) ficar fora da sala em horário de aula, sem autorização (G);
- 14) utilizar qualquer adorno sobre o vestuário padrão (L);
- 15) lanchar no horário de aula, sem autorização (L);
- 16) sair no horário de aula sem autorização (G);
- 17) utilizar as dependências ou áreas de esporte, sem autorização (L);
- 18) dormir durante as aulas teóricas, práticas, palestras (M);
- 19) fazer algazarra na sala de aula ou nas dependências do **(CFI/GCM)**, bem como em outros locais quando estiver vestindo o uniforme padronizado do **(CFI/GCM)** (M);
- 20) adentrar os setores administrativos ou qualquer outro espaço físico dos locais do **(CFI/GCM)** sem autorização (L);
- 21) namorar nas dependências do **(CFI/GCM)** ou durante qualquer atividade curricular (G);
- 22) Trabalhar mal nas funções de líder de turma (M);
- 23) Atrapalhar, embaraçar e descumprir as orientações do líder de turma (M);
- 24) Chegar atrasado para qualquer atividade que deva estar presente (L).